

Prefeitura Municipal de Pereiras CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR № 22/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a atualização dos valores subsídios do Presidente, Vereadores, bem como da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pereiras e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei Complementar concede, no âmbito do Poder Legislativo Municipal revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais e agentes políticos.

Artigo 2º Com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Emenda nº 10 de outubro de 2008, em conformidade com o disposto no artigo 4º da lei Municipal 1.027/2016, aprovada na Legislatura anterior, ficam reajustados e atualizados os subsídios dos Vereadores, do Presidente desta Edilidade, bem como da remuneração dos Servidores desta Câmara Municipal em 4,3060% (quatro inteiros e três mil e sessenta décimos de milésimos por cento) índice apurado pelo IPCA (IBGE), medido pelo Órgão do Governo Federal, no exercício financeiro de 2019.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior Chefe de Gabinete